



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
29 MAI 2012
1º Secretário

005/2012

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI Nº 179/12 179/12	PROJETO DE LEI	Nº 518/12 011
-----------	--	----------------	------------------

AUTOR : ADELINO FOLLADOR - DEM

ASSEGURA A CRIANÇA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL, MATRÍCULA NA ESCOLA MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.

Art. 1º - É assegurada, à criança com necessidade especial, cuja capacidade física permita frequentar ensino regular, residente no estado de Rondônia, matrícula no estabelecimento da rede estadual de ensino mais próximo de sua residência.

Parágrafo único. Para comprovação da necessidade especial, poderá exigir-se atestado pertinente.

Art. 2º - As unidades educacionais públicas ficam obrigadas a divulgar a presente Lei, por tempo indeterminado, em local amplo e de visibilidade pública, contendo o número da Presente e o seguinte texto: "**MATRÍCULA ESPECIAL AOS ESPECIAIS É LEI**".

Art. 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 29 de maio de 2012.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
DEPUTADO ESTADUAL



005/2012

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº 021
-----------	--	----------------	-----------

AUTOR : ADELINO FOLLADOR - DEM

JUSTIFICATIVA

Nobres deputados o Poder Público atualmente deve se comprometer com todos os atos necessários visando a inclusão social de todas as categorias e segmentos da coletividade, especialmente aqueles que, em virtude de necessidades especiais, carecem de empreendimentos e atitudes que permitam a plena inserção e gozo da cidadania. Nessa toada, a presente propositura tem como objetivo normatizar o direito de que o portador de deficiência locomotora residente no estado de Rondônia tenha assegurada sua matrícula no estabelecimento de ensino estadual mais próximo de sua residência, facilitando, destarte, o seu acesso à educação.